



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017

Município de Santa Tereza  
Edital de Pregão nº 002/2017  
Tipo de julgamento: Menor Preço Global Mensal  
Processo nº 23/2017

### **“EDITAL DE PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14:00 horas, do dia 20 de março de 2017** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.734 de 11/07/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com o fornecimento de até 11 (onze) aparelhos móveis novos em regime de comodato sendo: manutenção de 07 (sete) linhas ativas (com possibilidade de portabilidade dos números existentes) e ativação de mais 04 (quatro) linhas, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme especificações do **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital e descrição abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Assinatura (07 linhas atuais + 04 linhas novas)	11
Pacote de minutos VC1, compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa)	1.200 minutos
Tarifa Zero INTRA GRUPO VC1	11
Estimativa para os serviços abaixo:	
VC1 (de móvel para móvel da MESMA OPERADORA – área 54)	1.200 minutos
VC1 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – área 54)	400 minutos
VC1 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – área 54)	200 minutos
VC1 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – área 54)	700 minutos
VC2 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – área 54)	200 minutos
VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC2 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA - fora área 54)	100 minutos
VC3 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – fora área 54)	100 minutos
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC3 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC3 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
DSL1	01
DSL2	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

AD 1	01
AD 2	01
Serviço de mensagens de texto SMS (torpedo) para qualquer operadora em qualquer área, com valor fixo por unidade/mensagem	100
Sistema de Gerenciamento	11
Aparelho Smartphone – Tela mínimo 5”, 4G, Câmera mínimo 8MP, Memória RAM mínimo 2GB, Memória Interna mínimo 16 GB, mínimo 1 chip	11

**1.2.** A empresa contratada deverá possuir cobertura de sinal na área urbana e rural do Município de Santa Tereza/RS e região (Garibaldi, Bento Gonçalves e Caxias do Sul/RS) além de Porto Alegre RS e região metropolitana;

**1.3. A cobertura a que se refere o item “1.2” poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.**

**1.4.** Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como se inserto estivesse naqueles faltantes.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **2.1 - Características técnicas do serviço**

O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital GSM, 3G e 4G(internet);
- b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

**2.2 –** Aparelhos móveis/celular, conforme proposta financeira, novos e originais, sem uso em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

**2.3 -** Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual.

**2.4 –** Em caso de defeito dos aparelhos, a contratante encaminhará à Assistência Técnica do respectivo fabricante do produto.

## **3. DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

**3.1.1 -** No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos, porém o detalhamento do consumo mensal deverá ser enviado separadamente para controle do Município de Santa Tereza.

**3.1.2 -** Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a) Envio de mensagens de texto;
- b) Serviço de caixa postal;
- c) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa;

**3.1.3 -** Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

**3.1.4 -** Sempre que solicitado pelo Município, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

**3.1.5 -** As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado do tipo VC1, não poderão ser tarifadas, respeitando o limite mensal de 5000 minutos, para as chamadas originadas dentro da área de registro (54).

**3.1.6 -** No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os eventuais adendos também deverão ter tarifa zero



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

(0), para as chamadas originadas dentro da área de registro (54), mantidas as condições inicialmente contratadas.

**3.1.7** - Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos no Edital, deverão ser mantidos os preços unitários contratados sem quaisquer acréscimos.

**3.1.8** - Assegurar e disponibilizar ao Município de Santa Tereza sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web ou atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do tráfego de voz de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

**3.1.9** – A contratada deverá manter todos os números atualmente utilizados pelo município;

**3.1.10** – Para a prestação dos serviços ora propostos, fica permitida a subcontratação parcial dos serviços, interligação de sistemas, consórcio, cessão, etc. de acordo com a forma de operação de cada empresa, desde que o objeto contratado seja satisfatoriamente atendido, e nos termos da Lei 9.472/97 e alterações posteriores.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.4) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) 1 instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

licitação pública, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização; **ou**

b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, **conforme modelo no ANEXO II deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO III deste edital**.

**3.4.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.5.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

**3.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**3.8.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) preço unitário líquido, e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- d) prazo e condições: conforme Edital (itens 10 e 11 deste Edital);
- e) data, assinatura e identificação do signatário;
- f) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimentos dos créditos;
- g) Anexar à proposta, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

**5.2.** Para julgamento das propostas será considerado o valor total, devendo ser cotados todos os seus subitens, caso contrário, toda a proposta será desclassificada.

**5.3.** Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores ao Anexo I - Termo de Referência, deste Edital (tanto para o valor total do item como para os valores unitários dos sub-itens), sob pena de desclassificação da proposta.

**5.4.** As quantidades de minutos (VC1, VC2 e VC3), SMS, DSL1, DSL2, AD1 e AD2, são estimados, com base em levantamento efetuado pelo Município em faturas de serviços prestados pela VIVO S/A, não caracterizando-se como definitivos, mas estimativos para futura contratação, sendo que será pago somente as quantidades realmente utilizadas, tanto para consumo para mais ou para menos, levando-se em conta os valores unitários cotados para cada serviço.

**5.5.** A licitante deverá apresentar e efetuar os cálculos sobre tabela única de preços, independente do horário de utilização dos serviços de telefonia móvel pessoal, ou seja, não deve apresentar preços diferentes para horário reduzido ou normal. No caso de a licitante prestar serviços com valores reduzidos em determinados horários, a licitante **não poderá ofertar estes valores em sua proposta**, e sim, **deverá ofertar os valores normais**.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 2%(dois por cento) do valor de cada item.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidido motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global mensal, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferên-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

cia de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.6, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.2.** a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

### **7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**b)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo V**)

### **7.5. Qualificação Técnica**

**7.5.1.** Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

**7.5.2.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo V deste Edital**);

**7.6.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.8.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.8.3.** O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**7.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03(três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** Os serviços objeto do futuro Contrato, terão validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, quando de interesse das partes, limitado ao prazo legal previsto na Lei nº 8.666, a contar da vigência do contrato.

**10.5** O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços em até 15 dias, contados da assinatura do contrato.

#### **11. DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** O pagamento pela prestação de serviços, será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, comprovada a execução dos serviços e mediante prévia apresentação de Nota Fiscal Fatura.

**11.2.** A fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o consumo mensal detalhado de cada linha.

**11.3.** Não haverá reajuste do preço dos serviços contratados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Em caso de renovação, será aplicado o índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

**11.4.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

0201 – Gabinete do Prefeito

04.1220004.2.005 – Manutenção Atividades Gabinete

(0018) 333903000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria

(0065) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0501 – Secretaria de Obras e Viação

04.1220004.2.025 – Manutenção Atividades da Secretaria

(0087) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária

(0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(0225) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio

20.6080041.2.104 – Manutenção Atividades da Secretaria

(0303) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

1. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
5. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
6. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
8. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
9. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
10. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, junto a Secretaria de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474 ou pelos telefones (54) 3456-1033 ou fax (54) 3456-1305, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar à documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

**13.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.8.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**13.9.** O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

**13.10.** Integram este Edital, os seguintes

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III: Modelo De Declaração Art. 4º. VII, Lei 10520/2002
- Anexo IV - Proposta financeira;
- Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade;
- Anexo VI- Modelo de declaração de que a empresa não emprega menor de idade;
- Anexo VII - Minuta do contrato.

Santa Tereza, 03 de março de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**GILNEI FIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Aprovado**

**Assessor Jurídica**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago, com o fornecimento de até 11 (onze) aparelhos móveis novos em regime de comodato sendo: manutenção de 07 (sete) linhas ativas (com possibilidade de portabilidade dos números existentes) e ativação de mais 04 (quatro) linhas de acordo com a necessidade dos serviços

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do serviço de telefonia móvel pessoal conforme descrito Anexo I – Termo de Referência, tem por finalidade facilitar a comunicação do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários e demais servidores, em atividades relacionadas com o Município de Santa Tereza.

### DEFINIÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1 - Definições do objeto

- 1.1. VC1 M/M (Intragrupo):** para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP do mesmo CNPJ.
- 1.2. VC1 M/F (móvel/fixo):** para chamadas originadas e terminadas na área de registro do Assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- 1.3. VC1 M/M (móvel/móvel) - mesma operadora:** para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- 1.4. VC1 M/M (móvel/móvel) - outras operadoras:** para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- 1.5. VC2 M/F (Móvel/Fixo): outras operadoras:** para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo de outra operadora.
- 1.6. VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- 1.7. VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- 1.8. VC2 M/F (Móvel/Fixo): mesma operadora:** para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo de mesma operadora.
- 1.9. VC3 M/F (Móvel/Fixo): outras operadoras:** para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo de outra operadora.
- 1.10. VC3 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- 1.11. VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- 1.12. VC3 M/F (Móvel/Fixo): mesma operadora:** para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo de mesma operadora.
- 1.13. AD1:** para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- 1.14. AD2:** para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- 1.15. DSL1:** para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- 1.16. DSL2:** para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.

#### 2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 2.1. Condições gerais dos Serviços

- 2.1.1.** A prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP permitirá que o Município receba e origine, automaticamente, chamadas nas diversas áreas de cobertura, dentro de sua área de concessão e para usuário Serviço Móvel Pessoal (SMP), dentro das regiões, conforme a necessidade da Instituição.
- 2.1.2.** A prestação do serviço móvel pessoal deverá ser possível com outras operadoras nacionais e internacionais, as quais deverão ser colocadas à disposição do Município para pleno conhecimento.
- 2.1.3.** O Município é, também, responsável pelo uso da estação móvel, devendo fazer com que tal utilização se faça com estrita obediência às leis, regulamentos e instruções técnicas do fabricante, respondendo pelas conseqüências advindas do uso indevido do aparelho.
- 2.1.4.** As eventuais mudanças nas condições de prestação do serviço decorrentes de modificações e aperfeiçoamento da tecnologia celular serão procedidas sempre em bases justas e razoáveis para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**2.1.5.** O Município poderá, a qualquer momento, contratar serviços opcionais, facilidades adicionais e outros oferecidos pela prestadora de serviços. Caso a prestadora de serviços, a seu critério, modificar ou deixar de prestar os serviços opcionais, as facilidades adicionais e outros serviços oferecidos, deverá comunicar o Município com antecedência de até 30 (trinta) dias.

**2.1.6.** O Município deverá observar a legislação e a regulamentação, relacionadas à fruição dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e à de terceiros, observando ainda, os procedimentos relacionados ao uso do sistema móvel pessoal, divulgados pela prestadora dos serviços.

**2.1.7.** O Município compromete-se a não alugar, não revender, não sublocar e não conceder privilégio adicional a qualquer preço, a quaisquer outras partes, os serviços da licitante vencedora.

**2.1.8.** A responsabilidade da prestadora dos serviços quanto a assuntos que envolvam a interconexão com redes de outras prestadoras de serviço telefônico fixo comutado ou do serviço móvel pessoal está limitada ao disposto na regulamentação aplicável.

**2.1.9.** Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância, por parte do Município, quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas.

### **3. Dos Serviços de gestão de telefonia**

**3.2.** A fatura deverá conter a totalidade dos serviços prestados, ter o resumo acumulado em uma página principal / inicial e deverá vir acompanhada de todas as contas individualizadas, por aparelho, e com os serviços discriminados, em um único grupo de faturas.

**3.3.** Havendo contestação de valores da fatura, a prestadora dos serviços deverá fornecer os devidos esclarecimentos, a partir da comunicação recebida, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### **4. Da cobertura**

**4.1.** A empresa contratada deverá possuir cobertura de sinal na área urbana e rural do Município de Santa Tereza/RS e região (Garibaldi, Bento Gonçalves e Caxias do Sul/RS) além de Porto Alegre RS e região metropolitana;

**4.2. A cobertura a que se refere o item “4.1.”, poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico**

### **5. Do atendimento**

**5.1.** A prestadora de serviço deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente (SAC), gratuito, onde o Município possa efetuar comunicação de extravio, furto, roubo, defeitos, bem como solicitar esclarecimentos ou fazer reclamações sobre os serviços prestados, inclusive sobre o atendimento da prestadora, conforme as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**5.2.** O Município informará as pessoas autorizadas a contatar com a licitante vencedora e, da mesma forma, **a mesma deverá apresentar, por escrito, nomes e telefones para contato das pessoas habilitadas para atendimento.**

**5.3.** As reclamações e a comunicação de defeitos serão feitas, diretamente, à prestadora de serviços, a quem cabe manter registro específico e providenciar o atendimento e a correção do problema no mais curto prazo possível, de acordo com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. No caso dos aparelhos, providenciar a reposição, a cada 12 meses, sem ônus para o Município.

### **6. Da prestação dos serviços**

**6.1.** A licitante vencedora não poderá divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis, objeto da licitação.

### **7. Obrigações da licitante vencedora**

**7.1.** Bloquear, a pedido do Município, sem ônus, os serviços de longa distância LDN (nacional) e/ou LDI (internacional), nas linhas quer forem solicitadas.

**7.2.** Apresentar conta detalhada dos serviços prestados.

**7.3.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.4.** Prestar o serviço, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

**7.5.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no funcionamento do serviço.

**7.6.** Bloquear o acesso e, conseqüentemente, não incluir em suas faturas, qualquer serviço que não tenha sido contratado pelo Município no presente processo licitatório.

**8. Descrição dos aparelhos celulares em comodato, bem como de seu uso, eventuais trocas, furtos, perdas ou roubo.**

**8.1.** A empresa deverá fornecer um aparelho celular para cada linha habilitada ou que vier a ser habilitada posteriormente, sendo necessário 11 (onze) aparelhos com linhas ativas, podendo ser de configurações mínimas de mercado.

**8.2.** A licitante vencedora deverá prestar todas as informações necessárias sobre o manuseio dos aparelhos e a utilização dos serviços, disponibilizando executivo ou agente capacitado para o atendimento, sempre que o município entender que haja necessidade, com solução de acordo com as normas da ANATEL, após a solicitação.

**8.3.** A licitante deverá substituir os aparelhos a cada 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**8.4.** Caso ocorram mudanças na tecnologia dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal contratados, que impliquem na necessidade de atualização dos aparelhos de telefone, a empresa vencedora fica obrigada a proceder imediata substituição, cedendo à Administração, nos mesmos termos deste Comodato, aparelhos compatíveis com a nova tecnologia.

**8.5.** A entrega em funcionamento dos aparelhos, bem como a instalação dos equipamentos, a serem fornecidos em regime de Comodato, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora.

**8.6.** A licitante vencedora deverá entregar os aparelhos habilitados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a assinatura do contrato.

**8.7.** E empresa vencedora deverá assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para a Contratante.

**8.8.** Em caso de perda, roubo ou utilização indevida, a responsabilidade de reposição cabe somente à Administração Municipal.

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

**DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

Descrição	Quantidade	Valor R\$ máximo Unitário	Valor R\$ máximo Mensal	Valor R\$ máximo para 12 meses
Assinatura (07 linhas atuais + 04 linhas novas)	11	10,00	110,00	1.320,00
Pacote de minutos VC1, compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa)	1.200 minutos	0,80	960,00	11.520,00
Tarifa Zero INTRA GRUPO VC1	11	10,00	110,00	1.320,00
Estimativa para os serviços abaixo:				
VC1 (de móvel para móvel da MESMA OPERADORA – área 54)	1.200 minutos	0,60	720,00	8.640,00
VC1 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – área 54)	400 minutos	0,80	320,00	3.840,00
VC1 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – área 54)	200 minutos	0,80	160,00	1.920,00
VC1 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – área 54)	700 minutos	0,60	420,00	5.040,00
VC2 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – área 54)	200 minutos	1,00	200,00	2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos	1,00	50,00	600,00
VC2 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos	1,00	50,00	600,00
VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA - fora área 54)	100 minutos	1,00	100,00	1.200,00
VC3 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – fora área 54)	100 minutos	1,60	160,00	1.920,00
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos	1,60	80,00	960,00
VC3 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos	1,60	80,00	960,00
VC3 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos	1,60	80,00	960,00
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos	1,60	80,00	960,00
DSL1	01	0,40	0,40	4,80
DSL2	01	0,40	0,40	4,80
AD 1	01	0,40	0,40	4,80
AD 2	01	0,40	0,40	4,80
Serviço de mensagens de texto SMS (torpedo) para qualquer operadora em qualquer área, com valor fixo por unidade/mensagem	100	0,60	60,00	720,00
Sistema de Gerenciamento	11	5,20	57,20	686,40
Aparelho Smartphone – Tela mínimo 5", 4G, Câmera mínimo 8MP, Memória RAM mínimo 2GB, Memória Interna mínimo 16 GB, mínimo 1 chip	11	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.798,80</b>	<b>45.585,60</b>

**PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.798,80 ( três mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais.**

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo menor valor global mensal, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

- a)** O pregoeiro poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

**Do Pagamento:**

O pagamento pela prestação de serviços será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço realizado, comprovada a execução dos serviços e mediante prévia apresentação de Nota Fiscal Fatura.

**Classificação Orçamentária:**

0201 – Gabinete do Prefeito  
04.1220004.2.005 – Manutenção Atividades Gabinete  
(0018) 333903000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0065) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0501 – Secretaria de Obras e Viação  
04.1220004.2.025 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0087) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
(0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0225) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio  
20.6080041.2.104 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0303) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

**Unidade Fiscalizadora:**  
Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**ANEXO II – CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º. VII, LEI 10520/2002**

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_

Data da Abertura: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Conta bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco: \_\_\_\_\_ Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017**, apresentando a seguinte proposta financeira, para execução de serviços, de acordo com as seguintes especificações:

**1. O Objeto da presente licitação consiste na** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com o fornecimento de até 11 (onze) aparelhos móveis novos, em regime de comodato, sendo: manutenção de 07 (sete) linhas ativas (com possibilidade de portabilidade dos números existentes) e ativação de mais 04 (quatro) linhas, conforme segue:

<b>Serviços</b>	<b>Quant./ Un/Min</b>	<b>Valor R\$ Máximo Unitário</b>	<b>Valor R\$ Máximo Mensal</b>	<b>Valor R\$ máximo para 12 meses</b>
Assinatura (07 linhas atuais + 04 linhas)	11			
Pacote de minutos VC1, compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa)	1200			
Tarifa Zero INTRA GRUPO VC1	11			
<b>Estimativa para os serviços abaixo:</b>				
VC1 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – área 54)	1200			
VC1 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – área 54)	400			
VC1 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – área 54)	200			
VC1 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – área 54)	700			
VC2 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – área 54)	200			
VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50			
VC2 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora da área 54)	100			
VC3 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – fora área 54)	100			
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50			
VC3 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50			
VC3 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA - fora da área 54)	50			
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora da área 54)	50			
DSL1	1			
DSL2	1			
AD 1	1			
AD 2	1			
Serviço de mensagens de texto SMS (torpedo) para qualquer Operadora, em qualquer área, com valor fixo por unidade/mensagem	100			
Sistema de Gerenciamento.	11			
Aparelho Smartphone - Tela mínimo 5", 4G, Câmera mínimo 8MP, Memória RAM mínimo 2GB, Memória Interna mínimo 16 GB, mínimo 1 Chip	11			
<b>TOTAL</b>				

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2.1 - Características técnicas do serviço

O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital GSM, 3G e 4G(internet);
- b) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

2.2 – Aparelhos móveis/celular conforme proposta financeira novos e originais sem uso em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

2.2.3 - Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual.

2.2.4 – Em caso de defeito dos aparelhos, a contratante encaminhará à Assistência Técnica do respectivo fabricante do produto.

## 3. DOS SERVIÇOS

3.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

3.1.1 - No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos, porém o detalhamento do consumo mensal deverá ser enviado separadamente para controle do Município de Santa Tereza.

3.1.2 - Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a) Envio de mensagens de texto;
- b) Serviço de caixa postal;
- c) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 3.1.3 - Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.
- 3.1.4 - Sempre que solicitado pelo Município, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.
- 3.1.5 - As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado do tipo VC1, não poderão ser tarifadas, respeitando o limite mensal de 5000 minutos, para as chamadas originadas dentro da área de registro (54).
- 3.1.6 - No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os eventuais adendos também deverão ter tarifa zero (0), para as chamadas originadas dentro da área de registro (54), mantidas as condições inicialmente contratadas.
- 3.1.7 - Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos no Edital, deverão ser mantidos os preços unitários contratados sem quaisquer acréscimos.
- 3.1.8 - Assegurar e disponibilizar ao Município de Garibaldi sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web ou atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do tráfego de voz de cada celular, bem como, definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.
- 3.1.9 – A contratada deverá manter todos os números atualmente utilizados pelo município;
- 3.1.10 – Para a prestação dos serviços ora propostos, fica permitida a subcontratação parcial dos serviços, interligação de sistemas, consórcio, cessão, etc. de acordo com a forma de operação de cada empresa, desde que o objeto contratado seja satisfatoriamente atendido, e nos termos da Lei 9.472/97 e alterações posteriores.

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins de licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, que a Empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e Data

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93

(Modelo)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e Data

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

(Observação, em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013, Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 002/2017 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**1- OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com o fornecimento de até 11 (onze) aparelhos móveis novos em regime de comodato sendo: manutenção de 07 (sete) linhas ativas (com possibilidade de portabilidade dos números existentes) e ativação de mais 04 (quatro) linhas de acordo com a necessidade dos serviços, conforme segue:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Assinatura (07 linhas atuais + 04 linhas novas)	11
Pacote de minutos VC1, compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa)	1.200 minutos
Tarifa Zero INTRA GRUPO VC1	11
Estimativa para os serviços abaixo:	
VC1 (de móvel para móvel da MESMA OPERADORA – área 54)	1.200 minutos
VC1 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – área 54)	400 minutos
VC1 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – área 54)	200 minutos
VC1 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – área 54)	700 minutos
VC2 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – área 54)	200 minutos
VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC2 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA - fora área 54)	100 minutos
VC3 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – fora área 54)	100 minutos
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC3 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC3 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 minutos
DSL1	01
DSL2	01
AD 1	01
AD 2	01
Serviço de mensagens de texto SMS (torpedo) para qualquer operadora em qualquer área, com valor fixo por unidade/mensagem	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Sistema de Gerenciamento	11
Aparelho Smartphone – Tela mínimo 5”, 4G, Câmera mínimo 8MP, Memória RAM mínimo 2GB, Memória Interna mínimo 16 GB, mínimo 1 chip	11

- A empresa contratada deverá possuir cobertura de sinal na área urbana e rural do Município de Santa Tereza/RS e região (Garibaldi, Bento Gonçalves e Caxias do Sul/RS) além de Porto Alegre RS e região metropolitana. A cobertura a que se refere, poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.2.1 - Características técnicas do serviço

O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- Tecnologia Digital GSM, 3G e 4G(internet);
- SMP (Serviço Móvel Pessoal).

1.2.2 – Aparelhos móveis/celular conforme proposta financeira novos e originais sem uso em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores, manuais de funcionamento.

1.2.3 - Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual.

1.2.4 – Em caso de defeito dos aparelhos, a contratante encaminhará à Assistência Técnica do respectivo fabricante do produto.

## 1.3. DOS SERVIÇOS

1.3.1 - O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

1.3.2 - No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todos os aparelhos, porém o detalhamento do consumo mensal deverá ser enviado separadamente para controle do Município de Santa Tereza.

1.3.3 - Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- Envio de mensagens de texto;
- Serviço de caixa postal;
- Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa;

1.3.4 - Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

1.3.5 - Sempre que solicitado pelo Município, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

1.3.6 - As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado do tipo VC1, não poderão ser tarifadas, respeitando o limite mensal de 5000 minutos, para as chamadas originadas dentro da área de registro (54).

1.3.7 - No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os eventuais adendos também deverão ter tarifação zero (0), para as chamadas originadas dentro da área de registro (54), mantidas as condições inicialmente contratadas.

1.3.8 - Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos no Edital, deverão ser mantidos os preços unitários contratados sem quaisquer acréscimos.

1.3.9 - Assegurar e disponibilizar ao Município de Garibaldi sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web ou atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do tráfego de voz de cada celular, bem como, definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

1.3.10 – A contratada deverá manter todos os números atualmente utilizados pelo município;

1.3.11 – Para a prestação dos serviços ora propostos, fica permitida a subcontratação parcial dos serviços, interligação de sistemas, consórcio, cessão, etc. de acordo com a forma de operação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

cada empresa, desde que o objeto contratado seja satisfatoriamente atendido, e nos termos da Lei 9.472/97 e alterações posteriores.

## 2 - DO PREÇO

### Cláusula Segunda:

2.1. O preço estipulado entre as partes é de até R\$ .....(.....) mensais, de acordo com os valores da proposta vencedora da licitação, parte integrante do presente Contrato, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este, como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da licitação, conforme discriminado abaixo:

Descrição	Qtd	Valor R\$ máximo Unitário	Valor R\$ máximo Mensal	Valor R\$ máximo para 12 meses
Assinatura (07 linhas atuais + 04 linhas novas)	11			
Pacote de minutos VC1, compartilhados (qualquer operadora móvel e fixa)	1.200 min.			
Tarifa Zero INTRA GRUPO VC1	11			
Estimativa para os serviços abaixo:				
VC1 (de móvel para móvel da MESMA OPERADORA – área 54)	1.200 min.			
VC1 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – área 54)	400 min.			
VC1 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – área 54)	200 min.			
VC1 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – área 54)	700 min.			
VC2 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – área 54)	200 min.			
VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 min.			
VC2 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50 min.			
VC2 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA - fora área 54)	100 min.			
VC3 (de móvel para móvel MESMA OPERADORA – fora área 54)	100 min.			
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 min.			
VC3 (de móvel para fixo MESMA OPERADORA – fora área 54)	50 min.			
VC3 (de móvel para fixo OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 min.			
VC3 (de móvel para móvel OUTRA OPERADORA – fora área 54)	50 min.			
DSL1	01			
DSL2	01			
AD 1	01			
AD 2	01			
Serviço de mensagens de texto SMS (torpedo) para qualquer operadora em qualquer área, com	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

valor fixo por unidade/mensagem				
Sistema de Gerenciamento	11			
Aparelho Smartphone – Tela mínimo 5", 4G, Câmera mínimo 8MP, Memória RAM mínimo 2GB, Memória Interna mínimo 16 GB, mínimo 1 chip	11			
<b>TOTAL</b>				

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0201 – Gabinete do Prefeito

04.1220004.2.005 – Manutenção Atividades Gabinete

(0018) 333903000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria

(0065) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0501 – Secretaria de Obras e Viação

04.1220004.2.025 – Manutenção Atividades da Secretaria

(0087) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária

(0143) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria

(0225) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio

20.6080041.2.104 – Manutenção Atividades da Secretaria

(0303) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

### **4 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**4.1.** Fica suspensa a aplicação de reajustamento, enquanto vigor vedação por legislação federal

**4.2.** No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

### **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será em até 10 (dez) dias da apresentação da fatura com a relação dos serviços utilizados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e relação das ligações efetuadas por cada linha, data, número discado e duração da chamada.

**5.2.** Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á, de acordo com o Art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de planilhas de custos, que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão serem aceitas ou rejeitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**5.3.** As quantidades de minutos (VC1, VC2 e VC3), SMS, DSL1, DSL2, AD1 e AD2, são estimados, com base nas últimas faturas, não caracterizando-se como um plano, mas sim uma base, **sendo que será pago somente as quantidades realmente utilizadas, tanto para consumo para mais ou para menos, levando-se em conta os valores unitários cotados para cada serviço.**

**5.4.** A fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o consumo mensal detalhado de cada linha.

## **6 - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, corrigidos pelo IGP-M (FGV).

## **7- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **7.2 - Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) em caso de roubo ou furto dos aparelhos em comodato, a responsabilidade é do contratante.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1 -** Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**8.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis, penais e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

## **10 - DA RESCISÃO**

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através do servidor .....da Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxx, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito. Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**  
**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Gilnei Fior**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**